



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AMBIENTAL Nº 067/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ 04.207.638/0001-59 neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Evandi Camargo de Lara, Bairro São Luiz Gonzaga, nº 49 na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ Nº 43.350.717/0001-76, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **ELIZANDRA LURDES SARTORI**, portadora do CPF no 002.532.810-75, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato original constante no processo de licitação Pregão Presencial nº 010/2022, e contrato nº 067/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE E A CONTRATADA** resolvem, em comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato original, nos termos da Cláusula Terceira, por um período de 12 meses, a contar da data de vencimento do contrato, ou seja, 20 de junho de 2025.

**SEGUNDA:** O referido valor será reajustado, com base na Clausula Terceira do Contrato Original, conforme variação do IPCA no período de 12 meses, num percentual de 5,319640 % ficando o valor reajustado em:

Descrição	Valor
Item 01 – Tutela Ambiental	R\$ 5.005,55 mensal
Item 02 – Laudo Técnico de Valores de Terras Nuas	R\$ 341,29
Item 03 – Laudo Técnico de Valores Cessantes	R\$ 341,29
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 5.688,13</b>



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Totalizando o presente Termo aditivo em **R\$ 68.257,56 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

**TERCEIRA:** O contrato de prestação de serviços poderá ser novamente prorrogado mediante acordo entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

**QUARTA-** As demais cláusulas do contrato original e não alteradas pelo presente ADITIVO, terão plena vigência na forma redigida naquele instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo/RS, 17 de junho de 2025.

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

---

---